



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N º 8.135, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de prazo para quitação de dívidas tributárias com desconto sobre juros e multas.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a previsão do art. 700, da Lei Municipal nº 1.440/01, que prevê a possibilidade de o Poder Executivo baixar normas regulamentares ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 607, § 3º, do Código Tributário Municipal, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.056, de 08 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao devedor, inscrito ou não em dívida ativa, que tenha ou não realizado parcelamento e descumprido o referido acordo, quitar seus débitos em uma única parcela sobre o saldo devedor, no qual serão abatidas em 80% (oitenta por cento) as incidências de juros e multa, desde que tenha protocolado requerimento e emitido respectivo boleto bancário até o **dia 13 de julho de 2018**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal